



INDÚSTRIA PET FOOD

Bárbara Mião

27 de abril de 2021

SDA - MAPA

Agenda Regulatória 2020-2021 da SDA/MAPA

✓ Portaria Nº 277, de 07 de Agosto de 2020

✓ Prioridades: Alimentação Animal



<u>ASSUNTO</u>	<u>STATUS</u>
INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL (REVISÃO DO DECRETO Nº 6.296 de 2007)	<i>DIPOA está trabalhando na elaboração de uma minuta que será destinada à Consulta Pública.</i>
RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	<i>Revisão de proposta de normativa sobre micotoxinas e outros contaminantes em alimentos completos e alimentos coadjuvantes para cães e gatos, via ABINPET</i>
PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	<i>* Ofício-Circular Nº 09, de 24 de março de 2021 (DCPA-AA)</i>

SDA - MAPA

Agenda Regulatória 2020-2021 da SDA/MAPA

✓ Portaria Nº 277, de 07 de Agosto de 2020

✓ Banco Secundário: Alimentação Animal

<u>ASSUNTO</u>	<u>STATUS</u>
REGULAMENTAÇÃO DE ADITIVOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	• Instrução Normativa Nº 110, de 24 de novembro de 2020 (Lista de MPs e Aditivos) • Instrução Normativa Nº 3, de 25 de janeiro de 2021
REQUISITOS DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Site MAPA * Possível Revisão da Instrução Normativa Nº 29, de 14 de setembro de 2010
REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL (SIPEAGRO)	Instrução Normativa Nº 60, de 10 de julho de 2020, que revisa a Instrução Normativa Nº 17, de 15 de Abril de 2020
BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL (REVISÃO DA IN Nº 04/2007)	* Os esforços do DIPOA estão voltados para a revisão do Decreto

AUTOCONTROLE - MAPA

Plano Estratégico do MAPA - 2020-2031

✓ *Projetos Estratégicos Corporativos*

✓ *Programa de Autocontrole*

✓ **Objetivo:** Criar programa de estímulo à conformidade sanitária.

✓ Principais entregas:

- ✓ 1. Comitê Permanente de Autocontrole instalado;
- ✓ 2. Áreas para implantação/ aperfeiçoamento do autocontrole priorizadas;
- ✓ 3. Procedimentos e normativas para implantação e aperfeiçoamento do autocontrole para as áreas priorizadas revisados; e
- ✓ 4. Requisitos e estudos de viabilidade de sistema integrador do MAPA com demais sistemas de estabelecimentos e indústrias levantados.



Unidade Responsável:

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Prazo:

Dezembro de 2024



AUTOCONTROLE - MAPA

Apresentação SDA

✓ *Secretário José Guilherme, em 07/04, via CNI*

Conceito de AUTOCONTROLE (para a Defesa Agropecuária)

Capacidade do agente privado de implantar, executar, monitorar, verificar e corrigir procedimentos, processos de produção e distribuição de insumos agropecuários, alimentos e produtos de origem animal ou vegetal, visando garantir sua inocuidade, identidade, qualidade e segurança.

AUTOCONTROLE - MAPA

Apresentação SDA

✓ *Secretário José Guilherme, em 07/04, via CNI*

OBJETIVOS DO PROJETO DE LEI

1. Estabelecimento da obrigatoriedade de adoção de programas de autocontrole pelos agentes regulados pela legislação da defesa agropecuária;
2. Instituição do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária;
3. Modernizar e padronizar outros temas de interesse da Defesa Agropecuária (não relacionados diretamente com o AUTOCONTROLE)

PL 1293/2021



AUTOCONTROLE - MAPA

Apresentação SDA

✓ *Secretário José Guilherme, em 07/04, via CNI*

Próximos passos 2021 e 2022

- Aprovação no Congresso e Publicação da Lei do Autocontrole
- Abertura de tomada pública de subsídios para o regulamento do Autocontrole
- Publicação do regulamento do Autocontrole (Decreto)
- Contratação do desenvolvimento da Plataforma do Autocontrole

Plataforma do Autocontrole desenvolvida

(SDA Digital – Hub de inteligência e Fiscalização Digital)

ANVISA x MAPA



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ANVISA X MAPA

Consulta Pública Nº 909, de 25 de Agosto de 2020

- ✓ Proposta de instrução normativa conjunta que dispõe sobre o **compartilhamento entre áreas produtivas de produtos de higiene, cosméticos e perfumes de uso humano e de produtos de higiene e embelezamento de uso veterinário**
- ✓ De acordo com a Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes, a proposta discutida reside que o compartilhamento somente é possível e legal, quando **as formulações utilizadas no produto veterinário e no produto humano forem intercambiáveis, ou seja, o produto poderia ser regularizado tanto para uso humano como para uso veterinário**. Desta forma, não se vislumbra razão técnica ou legal para que não possa existir o compartilhamento de linhas produtivas entre as duas destinações comerciais destes produtos.

ANVISA X MAPA

Consulta Pública Nº 909, de 25 de Agosto de 2020

- ✓ Solicitação de reunião para esclarecimentos junto ao MAPA e ANVISA



ANVISA X MAPA

Consulta Pública Nº 909, de 25 de Agosto de 2020

- ✓ Orientação para manifestação em relação ao texto proposto na Consulta Pública

Art.1º Fica permitida ~~a o a fabricação de~~ o compartilhamento entre áreas produtivas destinadas a produtos de higiene e embelezamento de uso veterinário ~~em instalações destinadas à fabricação de produtos~~ e de higiene, cosméticos e perfumes de uso humano, quando:

- I – as instalações produtivas estiverem devidamente licenciadas e autorizadas para a fabricação de cosméticos de uso humano; e
- II – a formulação dos ~~cosméticos veterinários~~ produtos de higiene e embelezamento de uso veterinário contiver ingredientes permitidos e previstos para uso humano, conforme estabelecido nos regulamentos vigentes e conforme compêndios de ingredientes cosméticos reconhecidos.





EXPORTAÇÃO / IMPORTAÇÃO

PET FOOD

Bárbara Mião

12 de Agosto de 2020

SDA - MAPA

Ofício-Circular Nº 09, de 24 de março de 2021

- ✓ Estabelece os procedimentos relativos ao trânsito e à certificação sanitária internacional das matérias-primas e dos produtos destinados à alimentação animal oriundos de estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DIPOA/SDA), que serão utilizados na composição de produtos destinados à alimentação animal
- ✓ ***Declaração de Conformidade de Produtos para Alimentação Animal (DCPA-AA)***
 - ✓ *Manual para emissão de DCPA-AA pelo SEI, por meio de peticionamento eletrônico*
 - ✓ *Orientações de preenchimento da DCPA-AA*



SDA - MAPA

Adidos Agrícolas

- ✓ Preocupação com a possível troca dos adidos agrícolas em um momento pandêmico como o qual estamos passando
 - ✓ *Decreto Nº 6.464 permite a extensão do prazo*
 - ✓ *Países com fronteiras fechadas/voos cancelados*
 - ✓ *Orçamento restrito*
 - ✓ *Networking/projetos em andamento*





PAINEL DE CONTROVÉRSIAS

Bárbara Mião

12 de Agosto de 2020

SDA - MAPA

Portaria N° 68, de 23 de Março de 2020

- ✓ Apresenta a forma de funcionamento do **Painel de Controvérsias da Secretaria** de Defesa Agropecuária (**PDCA**) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- ✓ O Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, aprova o Manual de Funcionamento do PDCA e do Regimento do Conselho de Soluções da Defesa Agropecuária, na forma do Anexo à presente portaria
- ✓ *Qualquer entidade representativa de classe pode apresentar contestação fundamentada para pontos específicos de atos normativos relativos a ações da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por verificarem que tal aspecto pode impactar no funcionamento do agronegócio brasileiro.*

Instrução Normativa Nº 30, de 2009

Texto original IN 30/2009:

Art. 43. O rótulo, a embalagem e a propaganda de produtos destinados à alimentação de animais de companhia, qualquer que seja a sua origem, embalados ou a granel, não devem:

V - utilizar terminologias, ilustrações ou outras representações gráficas que sugiram tratamento, ~~prevenção~~ ou cura, ~~ação imunológica, ou relação com~~ doenças, patologias, intoxicações, infecções e afecções, com exceção dos produtos classificados como alimentos coadjuvantes; e

Proposta:

Art. 43. O rótulo, a embalagem e a propaganda de produtos destinados à alimentação de animais de companhia, qualquer que seja a sua origem, embalados ou a granel, não devem:

V - utilizar terminologias, ilustrações ou outras representações gráficas que sugiram tratamento ou cura de doenças, patologias, intoxicações, infecções e afecções, com exceção dos produtos classificados como alimentos coadjuvantes; e

SDA - MAPA

Reunião do Conselho de Controvérsias da Defesa Agropecuária (CCDA), em 09/04

- ✓ Por **unanimidade**, ocorreu a **aprovação parcial** da arguição de controvérsia
 - ✓ A decisão proferida foi:

Art. 43. O rótulo, a embalagem e a propaganda de produtos destinados à alimentação de animais de companhia, qualquer que seja a sua origem, embalados ou a granel, não devem:

...

V - utilizar terminologias, ilustrações ou outras representações gráficas que sugiram tratamento ou cura de doenças, patologias, intoxicações, infecções e afecções, com exceção dos produtos classificados como alimentos coadjuvantes e casos fixados em normas específicas.

- ✓ O processo agora tramita em rito sumário no SISMAN para publicação de novo ato normativo contemplando às alterações presentes na decisão do CCDA





MUITO OBRIGADA!

Bárbara Mião

Unidade Técnica Regulatória ABINPET

barbara.miao@abinpet.org.br

(11) 3373-8200

